

REGULAMENTO PARA CADASTRO DE PROJETOS CULTURAIS

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô torna público o presente Regulamento para Cadastro de Projetos Culturais para a programação da Linha da Cultura, disponível no endereço: <<http://www.metro.sp.gov.br/cultura/exposicoes-eventos/index.aspx>>

O programa Linha da Cultura tem como objetivo disponibilizar aos passageiros e ao público em geral atrações artístico-culturais diversificadas, a fim de proporcionar o contato com diversas formas de expressões artísticas e culturais.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste edital cadastrar projetos culturais nos respectivos campos:
 - a) Artes Visuais (criações digitais, desenho, *design*, fotografia, gravura, ilustração, pintura, poesia visual, videoarte, colagem, performance, *body art*, projetos de arte integrada);
 - b) Audiovisual (ensaios audiovisuais, documentários, ficção, crítica de cinema);
 - c) Música (clipes e/ou apresentações musicais);
 - d) Literatura;
 - e) Teatro (filmagens e/ou apresentações teatrais);
 - f) Acervos e coleções, culturas populares, patrimônio cultural (material e imaterial);
 - g) Dança (dança clássica, moderna, contemporânea, dança afro-brasileira cênica, dança de rua e/ou espetáculos mistos);
 - h) Ações de formação e educação;
 - i) *Podcasts*.
- 1.2. Os projetos culturais podem ser desenvolvidos de forma individual ou coletiva, de uma fase específica ou outro recorte, contemporâneos ou não, e devem estar dentro dos critérios de classificação indicativa “livre”, seguindo as diretrizes do Guia Prático de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, disponível em: <<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-de-audiovisual-3o-ed.pdf>>.
- 1.3. No caso de classificação indicativa não livre, o projeto deverá mencionar a classificação e, no caso de atividade presencial, o espaço deverá ser

sinalizado e apresentar controle de fluxo de pessoas, seja por cenografia, seja por intervenção dos funcionários da empresa.

- 1.4. O cadastro do projeto não garante a realização deste pelo Metrô.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Este regulamento é direcionado a pessoas físicas (representantes de coletivos ou proponentes individuais) e jurídicas sem fins lucrativos.
- 2.2. Na hipótese de projetos enviados por duplas, coletivos ou conjunto de pessoas ou entidades, a proposta deverá ser assinada por um único representante legal, contendo carta de anuência de todos os demais participantes.
- 2.3. No caso da realização do projeto, a parceria será formalizada mediante assinatura do Termo de Compromisso entre o proponente e a Coordenadoria de Ação Cultural do Metrô, a ser enviado por e-mail conforme o modelo disponibilizado no site e abaixo.
- 2.4. No caso da realização de projetos com patrocínios com a necessidade de inserção de logomarcas, todo o material gráfico deve passar por aprovação de posicionamento de logomarcas pela Gerência de Comunicação e Marketing do Metrô antes de sua produção, impreterivelmente, seguindo as regras estabelecidas pelo Metrô.

3. CADASTRAMENTO

- 3.1. Os cadastros ocorrerão exclusivamente mediante preenchimento e envio de formulário disponível no item 9 deste regulamento. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cadastramento.
- 3.2. As propostas deverão ser cadastradas pelo responsável legal pelo projeto.
- 3.3. É vedada a comercialização ou promoção de produtos de qualquer natureza durante a atividade cultural.
- 3.4. Os cadastros recebidos formarão o banco de projetos e portfólios da Linha da Cultura e não garantem a realização do projeto por parte do Metrô.
- 3.4.1. Os cadastros serão submetidos à análise da equipe da Coordenadoria de Ação Cultural, que definirá sobre a realização dos projetos aprovados.
- 3.5. Serão inabilitados os cadastros que:
 - a) não se enquadrarem nas condições descritas neste edital;
 - b) não apresentarem o formulário de inscrição preenchido corretamente e não enviarem todas as informações demandadas neste edital;

- c) não apresentarem os documentos requeridos neste edital para a inscrição;
- d) que contenham conteúdo ofensivo, que denotem qualquer tipo de discriminação social, racial, de gênero ou religiosa, que tenham conteúdo ou imagens que incitem violência, sexo, nudez ou drogas;
- e) que fizerem referências ofensivas a pessoas, locais, obras culturais, além daquelas protegidas por direitos autorais;
- f) que façam referência a partidos políticos;
- g) que apresentarem fotos de pessoas que não concederam o direito de uso da imagem.

4. DO FORMULÁRIO DE CADASTRO

4.1. O formulário de cadastro deve conter:

- a) título do projeto e/ou nome do músico ou grupo musical (para o caso da modalidade de Música);
- b) síntese do projeto;
- c) descrição de todas as etapas e atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- d) portfólio com imagens, legendas, vídeos e demais informações para inscrição com respectivos links de acesso remoto, a serem enviados unicamente em arquivo de formato .pdf com o tamanho máximo de 10 Mb;
- e) informações de projetos anteriores, quando existentes (sites, perfis em redes sociais, publicações em jornais e revistas, *release*, *clipping* ou qualquer outra comprovação), a serem enviadas por meio de *links*.

5. DA REALIZAÇÃO

5.1. Para o caso de realização do projeto, em comum acordo entre o proponente e o Metrô, será necessária a documentação:

- a) Termo de Compromisso assinado pelo responsável legal;
- b) autorizações de direito de uso de imagem;
- c) *release* do projeto e/ou texto sobre o projeto;
- d) imagens integrantes do projeto, no formato digital, com resolução até 300 dpi e tamanho de arquivo não superior a 2 Mb.

6. PROCESSO E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO

- 6.1. Os seguintes critérios serão adotados como diretrizes gerais de avaliação para execução do projeto:
- a) ineditismo, excelência, originalidade, conteúdo relevante, clareza e coerência conceitual;
 - b) experiência profissional do proponente para execução do projeto;
 - c) acessibilidade do projeto ao público.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1. Compete ao Metrô:
- a) informar ao proponente o interesse por parte do Metrô de realização do projeto;
 - b) curadoria, quando necessária; revisão textual; organização do projeto no cronograma de atividades; montagem e desmontagem;
 - c) auxílio na edição de vídeos e fotografias;
 - d) comunicação eletrônica voltada aos funcionários da Companhia por meio da rede interna e e-mails de divulgação;
 - e) postagens nas redes sociais do Metrô e nos sites:
<<https://cultura.metrosp.com.br/>> e <www.metro.sp.gov.br>;
 - f) assessoria de imprensa e mídia espontânea.
- 7.1.1. Informamos que não há pagamento de cachês ou remuneração e que os gastos, custos e despesas decorrentes do projeto não são de responsabilidade do Metrô.
- 7.1.2. As atividades serão supervisionadas por equipe da Linha da Cultura, da Gerência de Comunicação e Marketing do Metrô de São Paulo.
- 7.1.3. O Metrô não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados diretamente pelo proponente com terceiros.
- 7.1.4. Do ponto de vista da segurança da informação, o Metrô não se responsabiliza por falhas de arquivo, de rede ou de envio do formulário no momento do cadastro. Após o registro, solicitamos que os proponentes verifiquem se receberam a confirmação no e-mail informado com cópia dos dados informados. Qualquer dúvida, solicitamos que entrem em contato através do e-mail <acaocultural@metrosp.com.br>, com cópia para <renan.silva@metrosp.com.br>.
- 7.2. Compete ao proponente:

- a) a leitura integral do presente regulamento, bem como estar de acordo com suas cláusulas;
- b) responsabilizar-se com a realização do projeto, caso o Metrô entre em contato para formalizar a parceria, a partir do recebimento do e-mail de confirmação de realização do projeto pelos contatos:
<acaocultural@metrosp.com.br>, com cópia para
<renan.silva@metrosp.com.br>;
- c) o envio do Termo de Compromisso assinado, podendo ser em formato digital;
- d) na eventualidade de desistência ou impossibilidade da execução do projeto selecionado, a Coordenadoria de Ação Cultural deve ser informada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- e) veicular as logomarcas presentes no arquivo “LOGOMARCAS” em suas peças gráficas que possuam régua de logomarcas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O cadastro de projetos implica a automática e plena concordância com as normas e condições estabelecidas neste regulamento;
- b) As dúvidas e outras informações deverão ser tratadas pelo e-mail:
<acaocultural@metrosp.com.br>, com cópia para
<renan.silva@metrosp.com.br>, indicando no assunto:
“REGULAMENTO LINHA DA CULTURA”.

9. CADASTRE-SE ATRAVÉS DO LINK:

<<https://cultura.metrosp.com.br/cadastro-projetos-culturais/>>